



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei. 303

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de cobrança da Taxa de expedien
te da Prefeitura, passando a ser adotado o seguinte /
critério:

Até R\$ 1.000.....	R\$ 30
De mais de R\$ 1.000.....	R\$ 50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei
entrará em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965

PREFEITO

SECRETÁRIO